

422408, JULGAMENTO DA LEGALIDADE DOS ATOS DE DESPESAS MUNICIPAIS, Prefeitura Municipal de Pimenta, exercício de 1993.

Parte(s): Rafael da Costa Mesquita, Altair de Oliveira Costa, Antônio Seabra de Oliveira, Donizete Rodrigues da Costa, Inocêncio Donizete de Paula, Jaime Gonçalves, Joaquim Soares de Faria, José de Oliveira Frazão, Marcos José de Oliveira, Modesto Caetano de Miranda, Saul Espíndola Júnior.

Procurador(es) constituído(s): Adonai Corrêa Mesquita – OAB/MG 81816

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

55780, JULGAMENTO DOS ATOS LEGAIS DESPESAS MUNICIPAIS, Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, exercício de 1992.

Parte(s): Roberto Robson Simões, Paulo César Lima, Sinval de Almeida Duarte, Getúlio Geraldo Lima, Diogo César Madureira, Geraldo de Pinho, Mercês Barroso de Aguiar Figueiredo, Geraldo Teixeira, José Madureira Thomaz e Alice Teixeira Costa

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

439129, RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, exercício de 1995.

Parte(s): Geraldo Conceição Ribeiro

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria e Daniel de Carvalho Guimarães

675124, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Brumadinho, exercício de 1999/2000.

Parte(s): Nery Braga e Cândido Amabis Neto

Procurador(es) constituído(s): Guilherme Silveira Diniz Machado – OAB/MG 67408 e outros

MPTC: Maria Cecília Borges

700761, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Itueta, período de 2001 a abril/2003.

Parte(s): Antônio Luiz Roza de Lima, João Campos Del Orto e Rúdio Pieper

Procurador(es) constituído(s): Antônio Luiz Roza de Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

701217, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Município de 2001.

Parte(s): José Maria de Souza

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

728199, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de São João das Missões, exercício de 2005.

Parte(s): José Nunes de Oliveira e Ivan de Sousa Corrêa

Procurador(es) constituído(s): Fabrício Santos Araújo – OAB/MG 91484 e Múcio José Ramos – OAB/MG 53361

MPTC: Maria Cecília Borges

33172, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, exercício de 1994.

Parte(s): Cairo Manoel de Oliveira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria e Daniel de Carvalho Guimarães

684548, INSPEÇÃO, Câmara Municipal de Cabeceira Grande, exercício de 1999.

Parte(s): Alberto Martins Ferreira, Alécio da Cruz Mundim, João da Matta Ângelo Gonzaga, José Alves Viana Filho, Leonardo Magela Souza, Osório Geraldo da Silva Filho, Maria Alice Coimbra, Elieser de Souza Cruz e Waldeth Santa Costa

Procurador(es) constituído(s): Luiz Fernando Dayrell Álvares– OAB/MG 83242

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria e Daniel de carvalho Guimarães

446526, JULGAMENTO DE LEGALIDADE DOS ATOS DE DESPESAS MUNICIPAIS, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, exercício de 1991.

Parte(s): Floriano Sabino da Silva, João Wanderlúcio Barroso, Maria José Moreira Reis, Adão Antônio da Costa, João Ventura Pires, Oliveira Ventura Pires, Jadir Gomes de Brito, Carlos da Silva Reis, Sérgio José Ventura

Procurador(es) constituído(s): Edilberto Castro Araújo – OAB/MG 31544 e outros

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria e Daniel de Carvalho Guimarães

706201, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo, exercício de 2002.

Parte(s): Antônio Francelino dos Santos e Íris Renan Pereira de Amorim

Procurador(es) constituído(s): Sidnei Alves de Almeida – OAB/MG 75335-B

MPTC: Cláudio Couto Terrão, Glaydson Santo Soprani Massaria e Daniel de Carvalho Guimarães

718361, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Indaiabira, exercício de 2005.

Parte(s): Aureolano Miranda e José Svirino da Silva

Procurador(es) constituído(s): Helen Alves Coelho – OAB/MG 105102 e outros

MPTC: Maria Cecília Borges

719189, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Paraopeba, exercício de 2005.

Parte(s): Nelson Leonardo Lima, José Antônio de Matos, Salésio José Loch, José Márcio Pires de Souza, Arlei Vieira Coqueiro e Robson Ferreira da Silva

MPTC: Sara Meinberg

719841, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, exercício de 2005.

Parte(s): José Eugênio Paceli Lopes

Procurador(es) constituído(s): Randolpho Martini Júnior – OAB/MG 72561

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

723857, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Cláudio, exercício de 2005.

Apenso n. 704842 – Processo Administrativo

Parte(s): Adalberto Rodrigues da Fonseca e Geraldo Ferreira Vaz

Procurador(es) constituído(s): Abrahão Elias Neto – OAB/MG 85384, Priscila Amaral Araújo – OAB/MG 107785 e outros

MPTC: Sara Meinberg

724182, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, exercício de 2005.

Parte(s): Marlene Bastos da Costa e José dos Santos

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

724408, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Prefeitura Municipal de Catuji, exercício de 2005.

Parte(s): Fransmá Batista Ferreira, Waldir Pereira Soares

MPTC: Sara Meinberg

443129, JULGAMENTO DE LEGALIDADE DOS ATOS DE DESPESAS MUNICIPAIS, Prefeitura Municipal de Porto Firme, exercício de 1992.

Parte(s): Laerte Santana Maia, Duarte Barbosa Gonçalves, Bráz Antônio de Barros, Francisco da Silva Saraiva, Geraldo Gonçalves Barbosa, Geraldo Maciel Vidigal, Geraldo Gonçalves Fontes, Geraldo Pais, Joaquim da Silva Saraiva, José Paulo Carvalho Santana, Maria de Fátima Ribeiro Magalhães Moreira, Romeu Lisboa Valente e Conceição Chagas da Silva, Reginaldo Adriano da Silva, Maria Rosilene da Silva Faria, Maria das Dores da Silva, Maria Heliene Chagas da Silva, José Renato da Silva (herdeiros de José Braz da Silva)

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

RELATOR: Conselheiro Sebastião Helvecio

EMENTA: PROCESSOS JULGADOS EM BLOCO – PRESCRIÇÃO – EXTINÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Reconhece-se a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, com a consequente extinção dos processos e o arquivamento dos autos.

Primeira Câmara

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relacionados na epígrafe, referentes a processos não apensados, julgados em bloco, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em reconhecer a prescrição da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



pretensão punitiva e determinar a extinção dos processos, com resolução de mérito, e o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes da decisão.

Plenário Governador Milton Campos, 02 de setembro de 2014.

SEBASTIÃO HELVECIO
Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

RAC/mrm